



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I da Lei 123/06)

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Tipo: Menor preço Global
Abertura: 31/01/2020 - às 07:30horas

1.0 - PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, com sede administrativa na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 086/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização do carnaval 2020, no Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia **31/01/2020, às 07:30horas**, na sala de licitações localizada na Sede Administrativa do Município de Senador Firmino (Prefeitura), na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2020, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, por uma questão de economicidade e aproveitamento dos atos já praticados, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.3 – Se algum item trazer em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.



2.4 - Durante a contratação, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

2.5 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) - anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) - anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) - anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) - anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) - anexo VIII – Declaração de não vinculo com Órgão Público;
- i) - anexo IX: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- j) - anexo X: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- k) - anexo XI: Declaração de responsabilidade e pagamento da ART
- L) - anexo XII: Minuta de Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do País.



3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste País.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação
- c) – Fotocópia ou copia reprográfica dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP.

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO - comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Fotocópia ou copia reprográfica dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 – Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – Poderá participar da fase de lances verbais o representante da licitante devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 - às 07:30horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino



Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 - às 07:30 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, ou outro meio eletrônico ou similar.

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "b" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.5 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.6 – Constam dos anexos II a XI os modelos a serem seguidos pelos Licitantes. Caso os referidos documentos sejam apresentados em formatos diversos, isso não desclassificará automaticamente o Licitante, mas desde que o documento apresentado traga todas as informações tal qual são exigidas nos modelos. Caberá à Comissão de Licitação aferir e julgar se todas as informações constantes dos modelos foram respeitadas no documento apresentado, em caso negativo, poderá haver a desclassificação.



7.7 – A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, TERÁ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL POR ELE VENCIDO.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos (vide Cláusula 7.6 deste Edital);

b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) - que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.4 - Em cada proposta, deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

a) - Valor unitário e total de cada item;

b) - Valor global da proposta;

c) - Descrição de cada item;

d) – Nome das Bandas e JD;

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.10 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (validade 90 dias);
- g) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- h) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal (Validade de até 30 dias);
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- J) - Alvará de Funcionamento Vigente;



k) - Comprovante de **registro da sociedade** empresária junto ao Conselho de engenharia (CREA) e Arquitetura (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR);

l) - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, no caso de privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

§1º- O Atestado de Capacidade Técnica citado na alínea anterior, pode ser semelhante, similar, equivalente, ao objeto da licitação. Não sendo exigido que seja exatamente igual, mas deve guardar similitude com o objeto licitado, e devem constar do documento, as informações mínimas para que possa ser avaliada pela Comissão de Licitação sua equivalência e similitude com o objeto.

§2º - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.
- g) – Apresentar proposta com preços superior ao termo de referência.

10.4 – Os envelopes contendo as documentações das licitantes não vencedoras serão devolvidos após a homologação.

10.5 - As microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.5.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.6- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.7 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



11.2 - Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório

11.3 - A adjudicação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

12.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

12.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

12.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax, e-mail, ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

12.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

12.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

13. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELO LICITANTE EXITOSO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - No momento da assinatura do Contrato o Adjudicatário deverá apresentar previamente, os documentos listados a seguir, e, somente após conferência pela Comissão de Licitação e estando toda a documentação exigida correta é que se procederá à assinatura. Caso, de forma injustificada, não seja apresentada a documentação a seguir ou falte algum documento, o Licitante será desclassificado, e poderá sofrer as sanções previstas na Cláusula 18 deste Edital. Caso seja apresentada alguma justificativa caberá à Comissão acolher ou não a mesma, e se for o caso fixar prazo para cumprimento. Na hipótese de desclassificação será convocado o Licitante melhor colocado na ordem de classificação no Certame para assumir o objeto nas mesmas condições e preço do Licitante vencedor. Caso nenhum Licitante manifeste o interesse será cancelada a licitação.

a) - Termo de Responsabilidade - se responsabilizando pela emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Senador Firmino, caso seja declarado vencedor;

b) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital;

c) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo; (validade de até 30 dias);

d) - Declaração de não vínculo com órgão Público;

e) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso);



f) - Certidões de quitação de **Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA e de **Pessoa Física** emitida pela entidade de Classe do Responsável Técnico pela prestação de serviço objeto desta Licitação (CREA e/ou CAU);

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

14.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação, de sua proposta, assegurando proteção e conservação dos serviços realizados;

14.2 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

14.4 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

14.5 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

14.5.1 – Informar à fiscalização ou supervisão do Município de Senador Firmino, por escrito, a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou prejudicar o andamento dos serviços;

14.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.8- Entregar e montar os equipamentos ora licitados na Praça Raimundo Carneiro e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até o dia 22/02/2020 as 14:00 horas, (hora prevista da vistoria), bem como, garantir serviços durante a prestação de todo o evento;

14.9 – As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

14.10 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, não cabendo ao Município de Senador Firmino arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais, ferramentas e outros;

14.11 – Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços públicos e Normas de Segurança.

14.12 – Durante todo o período do contrato (montagem/evento/desmontagem) o responsável técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender as solicitações caso necessário.

14.13 – Os serviços deverão ser executados por profissionais idôneos e habilitados para tal. Caso seja constatada, má qualidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;



14.14 – Todos os participantes desta licitação, diante das características definido e especificado no ANEXO I, devem se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação, inclusive no que se refere às normas de segurança;

14.15 – Respeitar integralmente todas as Cláusulas deste Edital;

14.16 – Cumprir integralmente o que prever a Cláusula 13 deste Edital;

14.17 – Observar rigorosamente o que determina o Termo de Referência;

14.18 – Manter durante todo período de Contratação as condições de habilitação exigidas quando da Licitação.

DO CONTRATANTE:

1.4.15 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

14.16 - Fiscalizar, receber e conferir os serviços prestados;

14.17 - Recusar os materiais/serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – Na hipótese da Cláusula 13 deste Edital em que a Comissão de Licitação a acolher a justificativa, e fixar prazo para entrega de algum documento e o Contratado não a entregar no prazo fixado.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.19.01.13.392.0473.2123.3.3.90.39.00

17.0 – DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será dividido em 02 (dois) parcelas fixas e irrevogáveis, nas seguintes datas: 26/02/20 e 26/03/2020, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

17.2 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

17.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito somente em conta corrente da Contratada.

17.5 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

17.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

18.0 - DAS PENALIDADES:



18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

18.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- g) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

18.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

18.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

18.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

18.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;



18.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A Contratada não poderá transferir a terceiro, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2 - As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento;

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

19.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.7 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

19.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 20 de janeiro de 2020

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Objeto da contratação:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2020, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Unit Média	Total Média
1	Unid.	50	SANITÁRIOS: Banheiro químico, na tonalidade azul ou branco 04 (quatro) dias/noite, durante o evento a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, incluindo limpeza diária, com pó químico antibacteriano e papel higiênico. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e aparência e identificação de ELE e ELA, Sendo: 10 unidades dia 22/02/2020 – 5 masculinos e 05 femininos 15 unidades dia 23/02/2020 – 5 masculinos e 10 femininos 15 unidades dia 24/02/2020 – 5 masculinos e 10 femininos 10 unidades dia 25/02/2020 - 5 masculinos e 05 femininos	153,33	7.666,50
2	Unid.	01	LOCUTOR: Locução do evento durante todo o carnaval compreendendo o período de 22 a 25/02/20, entre os horários de 20h às 3h, com estadia e alimentação por conta e risco da contratada.	441,66	1.766,64
3	Unid.	40	BRIGADISTA: 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o carnaval compreendendo o período de 22 a 25/02/20, entre os horários de 20h às 3h, com transporte, estadia e alimentação por conta da contratada.	165,00	6.600,00
4	unid.	01	DJ: Contratação de um DJ, estilos variados para as seguintes apresentações: Dia 22/02/2020 sábado: de 02:00h às 3h. Dia 23/02/2020 domingo: de 02:00h às 3h. Dia 25/02/2020 terça feira: de 09:00 as 00:00 horas (somente apresentação com DJ). Com estadia e alimentação por conta da Contratada.	500,00	1.500,00
5	Unid.	01	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COMPOSTO DE: Um (01) Palco de 10X6 devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, com camarim medindo 4X4, sendo o palco nos padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, medindo aproximadamente 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais com lona, altura do piso do palco ao chão de 1.40 metros). 01 house mix 3 metros por 3m. O palco deverá ser cercado com grades de proteção, com no mínimo 1,5 metros de altura e entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por grades, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado autorizado pela CONTRATADA, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como “backstage”, juntamente com a apresentação da ART. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som	20.000,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			<p>com 32 canais digitais com periférico completo; 04 caixas de som sistema kit sendo 02 (duas) por lado 02 vias com no mínimo 700w de potência; 04 caixas para subgrave sendo 02 (duas) por lado 2 x 18 cada com no mínimo 1200w de potência, amplificadores compatíveis com o sistema de som; 04 monitores ev, eaw, com mais 04 fones porta pro, akg; 01 kit contra baixo; 01 caixa de guitarra; 03 microfones sem fio; 01 corpo de bateria contendo bumbo dois tons e um surdo; 06 direct box sendo 4 passivos e 2 ativos; 20 microfones sendo 16 sm 58 e 4 sm 57; 01 kit microfone bateria; 15 pedestais. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: kit microfones, pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumento musicais (guitarra, line6, contrabaixo, hartke, ampeg, meteor, teclado, e outros), de acordo com o rider de cada artista; os serviços de iluminação com as seguintes especificações mínimas: 12 lâmpadas pares por 64 (f5) ou 12 canhões de led 3w, 01 máquina de fumaça, 01 mesa digital. Em perfeito estado de uso durante todo o carnaval, com estadia e alimentação por conta da contratada, juntamente com a apresentação da ART.</p> <p>O som será ligado todos os dias a partir de 8:30 às 23:00 horas com marchinhas de carnaval tais como: Cachaça não é água, Acorda Maria bonita, Ó abre alas, Aurora, Mamãe eu quero, Chiquita bacana, O teu cabelo não nega, Cidade Maravilhosa, Sassaricando e outras</p>		
6	Unid.	01	GERADOR 180 KVA , com Chave Reversora de 250, abastecido, Com responsável para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade colocado ao lado do palco todos os dias do carnaval, juntamente com a apresentação da ART, por conta e risco da contratada.	2.166,66	8.666,64
7	Unid.	54	APOIO: Equipe de apoio para organização e serviços geral durante todo o evento, com transporte estadia e alimentação por conta da Contratada, nos dias 22, 23, 24, sendo composta por 18 (dezoito) pessoas/noite, abaixo discriminado: 15(quinze) masculinos no dia 22/02/2020 + 03(três) femininas 15(quinze) masculinos no dia 23/02/2020 + 03(três) femininas 15(quinze) masculinos no dia 24/02/2020 + 03(três) femininas	156,66	8.459,64
8	Banda	001	Banda de médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 22/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.	8.500,00	8.500,00
9	Banda	001.	Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 23/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.	8.166,66	8.166,66
10	Banda	001.	Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 24/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo	6.000,00	6.000,00



			transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.		
11	Banda	001.	Banda de Música Instrumental para realização de matinê, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, no horário de 16:00 as 18:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada. Obs: esta banda poderá ser a mesma OU NÃO, nos dois matines, a critério da contratada.	5.500,00	5.500,00

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1- A futura contratação é justificada pela necessidade de suprir os equipamentos, estruturas e meios necessários para atender as demandas do Carnaval de 2020 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Trata-se de uma festa muito esperada, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção de todo o evento.

3.0 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- a) - Locação, instalação e manutenção de sanitários
- b) - Locutor
- c) - Brigadistas
- d) - DJ
- e) - Locação, montagem, sonorização, iluminação, palco e operação de equipamentos
- f) - Fornecimento de gerador
- g) - Equipe de Apoio
- h) - Shows
- i) - Camarim e serviço de camarim para os artistas

4.0 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades das bandas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

4.2 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.

4.3 - Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

4.4 - Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.

4.5 - A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações das bandas tendo em vista às necessidades de específica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.

4.6 - As marcas e modelos constante acima são MERAMENTE REFERENCIAIS, SIMILARES, da qualidade e das características dos equipamentos mínimos necessário, sendo as mesmas tidas como exemplo.

4.7 -TODA A ESTRUTURA/SONORIZAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ESPECIFICIDADE, DEVERÃO SER EXECUTADOS POR MEIO DE EMISSÃO DE ART, DEVIDAMENTE QUITADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DEVIDAMENTE COMPROVADAS A CAPACIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA EMPRESA, ATRAVÉS DO CREA DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA E POR MEIO DE ATESTADO ACOMPANHADOS DO CAT (CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO TÉCNICA – CREA).



4.8 - A EMPRESA VENCEDORA APRESENTARA AS ARTs (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, NA SALA DE LICITAÇÕES.

4.9 - O som será ligado todos os dias a partir de 8:30 às 23:00 horas com marchinhas de carnaval tais como: Cachaça não é água, Acorda Maria bonita, Ó abre alas, Aurora, Mamãe eu quero, Chiquita bacana, O teu cabelo não nega, Cidade Maravilhosa, Sassaricando e outras

5.0 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS:

5.1 - A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar os sanitários químicos, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.

5.2 - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Cultura, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização.

5.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA a carga, descarga, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

5.4 - Os equipamentos deverão estar instalados até o dia 21/02/20 às 16:00 horas e retirados imediatamente após o encerramento do evento;

5.5 - Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos sanitários durante todos os dias do evento.

5.6 - Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e guarda de todos os sanitários durante os dias do evento.

5.7 – Fica proibido a cobrança pela utilização dos sanitários químicos.

5.8 - Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e aparência e identificação de ELE e ELA.

6.0 - EQUIPE DE APOIO:

6.1 - Serviço de equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o local, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:

15(quinze) masculinos no dia 22/02/2020 + 03(três) femininas

15(quinze) masculinos no dia 23/02/2020 + 03(três) femininas

15(quinze) masculinos no dia 24/02/2020 + 03(três) femininas

6.2 - O serviço será de vigilância instruída e desarmada.

6.3 - A equipe de apoio será distribuída por todo o recinto do evento, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

6.4 - O serviço funcionará a partir das 20 horas, todos os dias, até o término do último show

6.5 - A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:

- a) - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
- b) - Proceder a vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento;
- c) - Antes do início do primeiro evento da noite, proceder a uma varredura prévia no local;
- d) - Sempre com o auxílio da Polícia Militar, intervir e controlar eventuais tumultos;



- e) - Proteger o palco do acesso do público
- f) - Proteger o patrimônio público e privado
- g) - Tratar o público com distinção e urbanidade.
- h) - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
- i) - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado.
- j) - Orientar o público e auxiliar na fiscalização dos utensílios de vidro que porventura encontrarem no local do evento;

6.6 - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento;

6.7 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

6.8- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche para a equipe de apoio e brigadistas, presentes no local durante todos os dias do evento.

7.0 - SERVIÇO DE CAMARIM:

7.1 – Correrá por conta e risco da contratada o camarim e todos os serviços de camarim, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, antes, durante e após a realização dos shows, e também pela estadia, transporte e alimentação de todos os artistas e sua equipe técnica.

5.4.2 - Também se inclui no preço, os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

6.0 - FORNECIMENTO DE GERADOR:

6.1 - A contratada deverá providenciar 01 gerador 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido, com a apresentação da ART, devendo ainda, estar no local do evento, ao lado do palco, até o dia 22/02/2020, as 14:00 horas, sendo retirado após finalização do evento.

6.2 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.3 - A empresa vencedora deverá manter um técnico durante todo o evento para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da ART.

7.0 – BRIGADISTAS:

7.1 - A empresa CONTRATADA estará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

7.2 - Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local todos os dias a partir das 18:00 horas.

8.0 – LOCUTOR:

8.1 - Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 22 a 25 de fevereiro do corrente ano.

8.2 - O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e sua comissão de apoio.

9.0 – DAS BANDAS:



9.1 - Banda de médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 22/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

9.2 - Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 23/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

9.3 - Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 24/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

9.4 - Banda de Música Instrumental para realização de matinê, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, no horário de 16:00 as 18:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada, poderá ser a mesma, OU NÃO, nas duas matines, ficando a critério do CONTRATADO.

9.5 – As bandas que apresentarão nos dias 23 e 24 de fevereiro podem ser a mesma ou não, ficando a critério do CONTRATADO.

9.6 - Todos os shows deverão ter duração de aproximadamente de 03 (três) horas.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DO DJ:

10.1 – O DJ deverá fazer sua apresentação com acatamento às normas seguintes:

a) – Não tocar músicas que façam apologia ao crime e/ou armas

b) - Músicas que não agrida ao decoro, a moral, os bons costumes e a família, visto que o carnaval será realizado em praça pública.

c) - Apresentações:

Dia 22/02/2020 sábado: de 02:00h às 3h.

Dia 23/02/2020 domingo: de 02:00h às 3h.

Dia 25/02/2020 terça feira: de 09:00 as 00:00 horas (somente apresentação com DJ).

Com estadia e alimentação por conta da Contratada.

11.0 – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - Fica sob responsabilidade da Contratada a estadia, transporte e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.

11.2 - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

11.3 -. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

11.4- Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais.

12.0 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será dividido em 02 (dois) parcelas fixas e irredutíveis, nas seguintes datas: 26/02/20 e 26/03/2020, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.2 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

12.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito somente em conta corrente da Contratada.

12.5 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

12.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.0 – VALOR ESTIMADO:

13.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Estimado: R\$82.826,08 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos)



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 003/2020

Data: _____

Ao
Município de Senador Firmino-MG

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Unit Média	Total Média
1	Unid.	50	SANITÁRIOS: Banheiro químico, na tonalidade azul ou branco 04 (quatro) dias/noite, durante o evento a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, incluindo limpeza diária, com pó químico antibacteriano e papel higiênico. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e aparência e identificação de ELE e ELA, Sendo: 10 unidades dia 22/02/2020 – 5 masculinos e 05 femininos 15 unidades dia 23/02/2020 – 5 masculinos e 10 femininos 15 unidades dia 24/02/2020 – 5 masculinos e 10 femininos 10 unidades dia 25/02/2020 - 5 masculinos e 05 femininos		
2	Unid.	01	LOCUTOR: Locução do evento durante todo o carnaval compreendendo o período de 22 a 25/02/20, entre os horários de 20h às 3h, com estadia e alimentação por conta e risco da contratada.		
3	Unid.	40	BRIGADISTA: 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o carnaval compreendendo o período de 22 a 25/02/20, entre os horários de 20h às 3h, com transporte, estadia e alimentação por conta da contratada.		
4	unid.	01	DJ: Contratação de um DJ, estilos variados para as seguintes apresentações: Dia 22/02/2020 sábado: de 02:00h às 3h. Dia 23/02/2020 domingo: de 02:00h às 3h. Dia 25/02/2020 terça feira: de 09:00 as 00:00 horas (somente apresentação com DJ). Com estadia e alimentação por conta da Contratada.		



5	Unid.	01	<p>PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COMPOSTO DE: Um (01) Palco de 10X6 devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, com camarim medindo 4X4, sendo o palco nos padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, medindo aproximadamente 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais com lona, altura do piso do palco ao chão de 1.40 metros). 01 house mix 3 metros por 3m. O palco deverá ser cercado com grades de proteção, com no mínimo 1,5 metros de altura e entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por grades, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado autorizado pela CONTRATADA, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como “backstage”, juntamente com a apresentação da ART.</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som com 32 canais digitais com periférico completo; 04 caixas de som sistema kit sendo 02 (duas) por lado 02 vias com no mínimo 700w de potência; 04 caixas para subgrave sendo 02 (duas) por lado 2 x 18 cada com no mínimo 1200w de potência, amplificadores compatíveis com o sistema de som; 04 monitores ev, eaw, com mais 04 fones porta pro, akg; 01 kit contra baixo; 01 caixa de guitarra; 03 microfones sem fio; 01 corpo de bateria contendo bumbo dois tons e um surdo; 06 direct box sendo 4 passivos e 2 ativos; 20 microfones sendo 16 sm 58 e 4 sm 57; 01 kit microfone bateria; 15 pedestais. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: kit microfones, pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumentais musicais (guitarra, line6, contrabaixo, hartke, ampeg, meteor, teclado, e outros), de acordo com o rider de cada artista; os serviços de iluminação com as seguintes especificações mínimas: 12 lâmpadas pares por 64 (f5) ou 12 canhões de led 3w, 01 máquina de fumaça, 01 mesa digital. Em perfeito estado de uso durante todo o carnaval, com estadia e alimentação por conta da contratada, juntamente com a apresentação da ART.</p> <p>O som será ligado todos os dias a partir de 8:30 às 23:00 horas com marchinhas de carnaval tais como: Cachaça não é água, Acorda Maria bonita, Ó abre alas, Aurora, Mamãe eu quero, Chiquita bacana, O teu cabelo não nega, Cidade Maravilhosa, Sassaricando e outras</p>		
6	Unid.	01	<p>GERADOR 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido, Com responsável para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade colocado ao lado do palco todos os dias do carnaval, juntamente com a apresentação da ART, por conta e risco da contratada.</p>		
7	Unid.	54	<p>APOIO: Equipe de apoio para organização e serviços geral durante todo o evento, com transporte estadia e alimentação por conta da Contratada, nos dias 22, 23, 24 sendo composta por 18(dezoito) pessoas/noite, abaixo discriminado:</p> <p>15(quinze) masculinos no dia 22/02/2020 + 03(três) femininas 15(quinze) masculinos no dia 23/02/2020 + 03(três) femininas 15(quinze) masculinos no dia 24/02/2020 + 03(três) femininas</p>		



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8	Banda	001	Banda de médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 22/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.		
9	Banda	001.	Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 23/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.		
10	Banda	001.	Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 24/02/2020, no horário de 23;00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.		
11	Banda	001.	Banda de Música Instrumental para realização de matinê, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, no horário de 16:00 as 18:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada. Obs: esta banda poderá ser a mesma OU NÃO, nos dois matines, a critério da contratada.		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 003/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO** de qualquer esfera, **OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM a ADMINISTRAÇÃO**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/____/____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CREENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto ao Município de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 003/2020, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

..... (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo
Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu
representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A empresa com sede à Rua/Av., nº
....., Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o),
Inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu
representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de
Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a
obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2020.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E PAGAMENTO DA ART

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Abertura: 31/01/2020 às 07:30 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):, DECLARA que assume inteira a responsabilidade pela emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Senador Firmino, caso seja declarado vencedor.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2020.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2020

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº....., Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2020, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, no Município de Senador Firmino com locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, locutor, DJ, bandas, pessoal técnico especializado e outros, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento e do Reajuste

2.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$......, sendo este o valor do Contrato;

2.2 - O pagamento será dividido em 02 (dois) parcelas fixas e irrevogáveis, nas seguintes datas: 26/02/20 e 26/03/2020, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

2.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito somente em conta corrente da Contratada.

2.5 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até se apurar o ocorrido e deliberação, podendo haver inclusive abatimento proporcional no valor que ainda restar a ser pago, caso não seja possível cumprir na forma contratada;

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7 – O valor do contrato não será objeto de reajuste.

Cláusula Terceira- Da Vigência

Este contrato é válido por 04(quatro) meses a contar da assinatura do respectivo contrato.

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes



DA CONTRATADA:

4.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação, de sua proposta, assegurando proteção e conservação dos serviços realizados;

4.2 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

4.4 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.5 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.5.1 – Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, por escrito, a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou prejudicar o andamento dos serviços;

4.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.7 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

4.8- Entregar e montar os equipamentos ora licitados na Praça Raimundo Carneiro e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até o dia 22/02/2020 as 14:00 horas, (hora prevista da vistoria), bem como, garantir serviços durante a prestação de todo o evento;

4.9 – As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

4.10 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, não cabendo ao Município de Senador Firmino arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais, ferramentas e outros;

4.11 – Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços públicos e Normas de Segurança.

4.12 – Durante todo o período do contrato (montagem/evento/desmontagem) o responsável técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender as solicitações caso necessário.

4.13 – Os serviços deverão ser executados por profissionais idôneos e habilitados para tal. Casos seja constatada, má qualidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;



4.14 – Todos os participantes desta licitação, diante das características definido e especificado no ANEXO I, devem se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação, inclusive no que se refere às normas de segurança;

4.15 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16 – Respeitar integralmente todas as Cláusulas do Edital;

4.17 – Observar rigorosamente o que determina o Termo de Referência;

DO CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

b) – Fiscalizar, receber e conferir os serviços prestados;

c) - Recusar os materiais/serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.19.01.13.392.0473.2123.3.3.90.39.00

Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites legais.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº XX/2020, modalidade Pregão Presencial nº XX/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos. Estando o Contratado também vinculado.

Cláusula Nona- Dos Recursos Administrativos

9.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

9.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

9.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

9.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax, e-mail, ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

9.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os



presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

Cláusula Décima - Da Realização dos Serviços

10.1 - Locação, Montagem, Som, Iluminação, Palco E Operação Dos Equipamentos

a) - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades das bandas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

b) - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.

c) - Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

d) - Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.

e) - A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações das bandas tendo em vista às necessidades de específica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.

f) - As marcas e modelos constante acima são MERAMENTE REFERENCIAIS, SIMILARES, da qualidade e das características dos equipamentos mínimos necessário, sendo as mesmas tidas como exemplo.

g) - TODA A ESTRUTURA/SONORIZAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ESPECIFICIDADE, DEVERÃO SER EXECUTADOS POR MEIO DE EMISSÃO DE ART, DEVIDAMENTE QUITADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DEVIDAMENTE COMPROVADAS A CAPACIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA EMPRESA, ATRAVÉS DO CREA DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA E POR MEIO DE ATESTADO ACOMPANHADOS DO CAT (CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO TÉCNICA – CREA).

h) - A EMPRESA VENCEDORA APRESENTARA AS ARTs (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, NA SALA DE LICITAÇÕES.

i) - O som será ligado todos os dias a partir de 8:30 às 23:00 horas com marchinhas de carnaval tais como: Cachaça não é água, Acorda Maria bonita, Ó abre alas, Aurora, Mamãe eu quero, Chiquita bacana, O teu cabelo não nega, Cidade Maravilhosa, Sassaricando e outras

10.1.2 - Locação, Instalação e Manutenção de Sanitários Químicos:

a) - A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar os sanitários químicos, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.

b) - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Cultura, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização.

c) - Ficará a cargo da CONTRATADA a carga, descarga, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.



- d) - Os equipamentos deverão estar instalados até o dia 21/02/20 às 16:00 horas e retirados imediatamente após o encerramento do evento;
- e) - Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos sanitários durante todos os dias do evento.
- f) - Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e guarda de todos os sanitários durante os dias do evento.
- g) - Fica proibido a cobrança pela utilização dos sanitários químicos.
- h) - Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso e aparência e identificação de ELE e ELA.

10.1.3- Equipe de Apoio:

- a) - Serviço de equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o local, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:

15(quinze) masculinos no dia 22/02/2020 + 03(três) femininas

15(quinze) masculinos no dia 23/02/2020 + 03(três) femininas

15(quinze) masculinos no dia 24/02/2020 + 03(três) femininas

- b) - O serviço será de vigilância instruída e desarmada.
- c) - A equipe de apoio será distribuída por todo o recinto do evento, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.
- d) - O serviço funcionará a partir das 20 horas, todos os dias, até o término do último show
- e) - A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:
 - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
 - Proceder a vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento;
 - Antes do início do primeiro evento da noite, proceder a uma varredura prévia no local;
 - Sempre com o auxílio da Polícia Militar, intervir e controlar eventuais tumultos;
 - Proteger o palco do acesso do público
 - Proteger o patrimônio público e privado
 - Tratar o público com distinção e urbanidade.
 - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
 - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado.
 - Orientar o público e auxiliar na fiscalização dos utensílios de vidro que porventura encontrarem no local do - evento;
- f) - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento;
- g) - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.
- h) - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche para a equipe de apoio e brigadistas, presentes no local durante todos os dias do evento.

10.1.4 - Serviço de Camarim:



a) - Correrá por conta e risco da contratada o camarim e todos os serviços de camarim, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, antes, durante e após a realização dos shows, e também pela estadia, transporte e alimentação de todos os artistas e sua equipe técnica.

b) - Também se inclui no preço, os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

10.1.5 - Fornecimento de Gerador:

a) - A contratada deverá providenciar 01 gerador 180 KVA, com Chave Reversora de 250, abastecido, com a apresentação da ART, devendo ainda, estar no local do evento, ao lado do palco, até o dia 22/02/2020, as 14:00 horas, sendo retirado após finalização do evento.

b) - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

c) - A empresa vencedora deverá manter um técnico durante todo o evento para ligar/desligar o mesmo em caso de necessidade, juntamente com a apresentação da ART.

10.1.6 - Brigadistas:

a) - A empresa CONTRATADA estará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

b) - Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local todos os dias a partir das 18:00 horas.

10.1.7 – Locutor:

a) - Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 22 a 25 de fevereiro do corrente ano.

b) - O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e sua comissão de apoio.

10.1.8 – DAS BANDAS:

a) - Banda de médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 22/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

b) - Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 23/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

c) - Banda médio porte, de conhecimento regional, entre 5 a 8 componentes, com repertório de samba, marchinhas, axé e outras músicas adequadas para carnaval, para apresentação no dia 24/02/2020, no horário de 23:00 às 02:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada.

d) - Banda de Música Instrumental para realização de matinê, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, no horário de 16:00 as 18:00 horas, incluindo transporte, alimentação e estadia por conta e risco da Contratada, pode ser a mesma, OU NÃO, nas duas matines, ficando a critério do CONTRATADO.

e) - As bandas que apresentarão nos dias 23 e 24 de fevereiro, podem ser a mesma ou não, ficando a critério do licitante CONTRATADO.



10.4 - Todos os shows deverão ter duração de aproximadamente de 03 (três) horas.

10.1.19- Da Apresentação do DJ:

O DJ deverá fazer sua apresentação com acatamento às normas seguintes:

- a) - Não tocar músicas que façam apologia ao crime e/ou armas
- b) - Músicas que não agrida ao decoro, a moral, os bons costumes e a família, visto que o carnaval será realizado em praça pública.
- c) - Apresentações:

Dia 22/02/2020 sábado: de 02:00h às 3h.

Dia 23/02/2020 domingo: de 02:00h às 3h.

Dia 25/02/2020 terça feira: de 09:00 as 00:00 horas (somente apresentação com DJ).

Com estadia e alimentação por conta da Contratada.

10.1.20 – Obrigações adicionais da empresa contratada:

- a) - Fica sob responsabilidade da Contratada a estadia, transporte e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.
- b) - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- c) - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- d) - Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais.

Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Contratuais

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fazer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- g) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

10.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda- Da Rescisão Contratual

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese da Cláusula 13 do Edital em que a Comissão de Licitação a acolher a justificativa, e fixar prazo para entrega de algum documento e o Contratado não a entregar no prazo fixado.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro



MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
